



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 046/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. **DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Maurício Cardoso, nº 83, neste Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº. 046/2012, do tipo menor preço**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº.123/2006, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

**DATA DE ABERTURA: 05 de setembro de 2012.**

**HORÁRIO: 14:00 HORAS**, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, à Comissão Permanente de Licitações.

**LOCAL:** na SALA DE REUNIÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, na Av. Borges de Medeiros, nº. 456, Santo Antônio da Patrulha – RS – 95.500-000.

**ÓRGÃO RQUISITANTE:** Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.

**CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:** Licença Prévia Ambiental nº.015/2011; Memorial Descritivo dos Projetos: arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Esgoto e Água Pluvial, Hidráulico, de Prevenção de incêndio, Rede Estrutural, SDAI e SPDA; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Plantas e minuta do contrato.

**1 – DO OBJETO**

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à construção da Praça dos Esportes e da Cultura (PEC) modelo 3.000m<sup>2</sup> no Bairro Bom Princípio, neste Município, conforme Termo de Compromisso nº.0363507-86/2011/MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXA. O referido objeto está em conformidade com os Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e plantas em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.

- a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.
- b) A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- d) Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao P.O. (Preço Orçado) pela Administração, ou seja, que ultrapassarem o valor de R\$ 1.868.885,04.



## **2–DO CONTRATO**

### **2.1 – DA ASSINATURA:**

**2.1.1 – A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo na oportunidade, apresentar os documentos a seguir discriminados.**

**2.1.1.2 -** Se dentro do prazo estipulado para a assinatura do contrato, o convocado não comparecer nem justificar tal situação, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital.

**2.1.2 –** No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

**2.1.3 -** No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (cinco por cento) do valor contratado.

### **2.2 – DA VIGÊNCIA:**

**2.2.1 –** O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias úteis e trabalhados, mais 40(quarenta) dias até seu recebimento definitivo, a contar da data do recebimento da ordem de serviços.

**2.2.2 –** É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

**2.2.3 –** A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

### **2.3 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:**

**2.3.1 -** O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias úteis e trabalhados, mais 40 dias até seu recebimento definitivo, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada.

**2.3.2 –** Somente será autorizado o início da obra mediante autorização por escrito da União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme item 05 da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº.0363507-86/2011/MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXA.

**2.3.3 –** A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.087 de 11/09/90 e Art. 618 da Lei nº.10.406/02.

**2.3.4 –** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

### **2.4 – DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ:**

**2.4.1 –** Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

**2.4.2 -** Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

**2.4.3 –** Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

**2.4.4 –** Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.



- 2.4.5** – Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.
- 2.4.6**– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.
- 2.4.7**– Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.
- 2.4.8**– Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.
- 2.4.9**– Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.
- 2.4.10**– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.
- 2.4.11** – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.
- 2.4.12**– Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.
- 2.4.13**– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.
- 2.4.14**– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.
- 2.4.15**– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 2.4.16**– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.
- 2.4.17**– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.
- 2.4.18**- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.
- 2.4.19** – Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.
- 2.4.20** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.
- 2.4.21** - O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência, serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 2.4.22**– Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.
- 2.4.23** – A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.
- 2.4.24**- **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**



**2.4.25 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.**

**2.4.26** – Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através do **Parecer Técnico nº.012/2012**:

- a) Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;
- b) A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao memorial descritivo apresentado a este Departamento;
- c) O material remanescente resultante das obras deverá ser reutilizado;
- d) A empresa contratada para execução da obra deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;
- e) A empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de minimizar impactos na vizinhança no que se refere a emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;
- f) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado;

### **3– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1- O pagamento das parcelas, conforme determinado no item 4 deste edital.**

**3.2-** A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através do Engenheiro Gilberto de Oliveira Castro designado pela Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento, do CONTRATANTE.

**3.3-** A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

**4.1.1** – Efetivado por 06 (seis) PARCELAS, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

**4.1.2** - O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO –, emitido pela CONTRATANTE do Engenheiro Gilberto de Oliveira Castro responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada do comprovante de registro da obra junto ao INSS e a última da Certidão Negativa de Débito do referido órgão, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias, dos referidos funcionários.

**4.1.3** - As faturas relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 046/2012**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

**4.1.4** - A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

**4.1.5** - O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**4.1.6** - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.



**4.1.7- A CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

**4.1.8- A CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a quitação da folha de pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

**4.1.9 - A Prefeitura Municipal** não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

**4.1.10 – A Contratante** não realizará pagamentos relativos à instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas.

## **5 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE:**

**5.1 – Provisoriamente**, pelo Engenheiro Gilberto de Oliveira Castro responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

**5.2 -Definitivamente**, pelo Engenheiro Gilberto de Oliveira Castro designado pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**5.3 – O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética- profissional, pela perfeita execução do contrato.**

**5.4 – A CONTRATANTE**, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

**5.5 – A fiscalização** da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será efetuada pelo Engenheiro Gilberto de Oliveira Castro.

## **6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1 – As despesas** decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01– DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL.  
FUNÇÃO: 13 – CULTURA  
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
PROGRAMA: 0119- Patrulhas da Cultura  
PROJETO: 1120 – Construção da PEC – T.C.0363507-86/11  
DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (660)  
RUBRICA: 44905199000000 OTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

## **7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS**

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

**7.1 – Multa** de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

**7.2 - Multa** de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.





**7.3** - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**7.4** - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

**7.5** - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.6** - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

**7.7** – Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10%.

**7.8** – as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

**7.9** – da aplicação das penas definidas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.7 do item 07 do edital, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

**7.10** – A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

## **8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, que apresentarem na data marcada para abertura da mesma constante no preâmbulo deste edital, **todos os documentos a seguir relacionados, em original ou cópia xerográfica, já devidamente autenticada em cartório competente ou por servidor** desta municipalidade:

### **8.1 – FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01**

#### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.1-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.1.3-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

**8.1.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;

**8.1.2.2-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DIC**) ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

**8.1.2.3-** Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União)**,

**8.1.2.4** - Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**

**8.1.2.5** - Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**8.1.2.6** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**),

**8.1.2.7** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



### **8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.3.1-** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CREA**, devendo possuir Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado.

**8.1.3.2- Comprovação de aptidão técnico-operacional**, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**8.1.3.3- Comprovação de capacitação técnico-profissional** em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

**8.1.3.4 - Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa.** O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

**8.1.3.5 – Declaração de visita fornecida pelo órgão licitante**, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Após realização da visita, a referida declaração deverá ser expedida e assinada pelo facilitador ou gestor do projeto, e pelo responsável técnico da empresa.**

**8.1.3.5.1 –** A visita poderá ser agendada com o servidor Fernando Rocha Lauck, na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, através dos fones 51-36622451/ 51-36624000 Ramal 260.

### **8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

**8.1.4.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

**OBS.:** Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AR/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(PATR.LIQ)$	EG = MENOR QUE 1

**LG** - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.

**SG** - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

**AC** - Ativo Circulante.

**PC** - Passivo Circulante.

**RLP** - Realizável a Longo Prazo.

**ELP** - Exigível a Longo Prazo.

**AR** - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido despesas pagas antecipadamente).

**EG** = Endividamento Geral.



**8.1.4.1.2 – As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.**

**8.1.4.1.3- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

**8.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS À SEREM APRESENTADOS:**

**8.1.5.1- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO**, da empresa proponente;

**8.1.5.2- DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**8.1.5.3- DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal;

**8.1.5.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

**8.1.6 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS:**

**8.1.6.1-** Cada licitante poderá ter **somente 01(um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada. **O representante da licitante deverá estar munido (possuir em mãos, ou dentro do envelope de habilitação) de documento de identidade e de PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos.** Esta procuração, assinada pelo diretor ou responsável legal da empresa, **deverá estar com firma reconhecida.** Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura.

**8.1.6.2-** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "9.1, 9.2 e 9.3", deste edital, **DEVERÁ** apresentar no envelope nº.01/habilitação, **DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

**8.1.6.2.1 -** Para fins de validade, o referido documento deverá ter **data de emissão a partir de 01/01/2012.**

**8.1.6.2.2 –** A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

**8.1.7– OS DOCUMENTOS SUPRA CITADOS DEVERÃO:**

**a)** Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, no máximo com 60 dias de antecedência da data prevista para a abertura das postostas.

**b)** Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.





### **8.1.8 – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.8.1– Todos os documentos constantes no envelope n.º01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.**

**8.1.8.2-** Se a empresa proponente, optar por autenticações com servidores desta Prefeitura Municipal, deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente, até 01 (uma) horas antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

**8.1.8.3- Será admitida a comprovação de aptidão** através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**8.1.8.3.1-** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **garde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.**

**8.1.8.3.2- A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.**

**8.1.8.4-** Será declarado inabilitado o licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos no Envelope n.º1, ou apresentá-los em desacordo com os termos deste Edital.

**8.1.8.5-** Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as propostas de Preços (envelope n.º.02) serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, a menos que haja desistência expressa ao referido recurso pelos representantes legais das empresas inabilitadas.

**8.1.8.6–** A documentação exigida no item 8.1 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha - CRC - com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos

### **9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA:**

**9.1-** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a **Lei Complementar nº 123/2006.**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.2** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.3** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as



remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº.123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **10 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1** – Os documentos para Habilitação e Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

### **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS  
Licitação Concorrência Pública Nº. 046/2012  
Nome completo da empresa licitante  
Fone/fax (para contato)

### **ENVELOPE Nº. 02– PROPOSTA DE PREÇOS**

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS  
Licitação Concorrência Pública Nº. 046/2012  
Nome completo da empresa licitante  
Fone/fax (para contato)

**10.2** – Os envelopes retrocitados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

**10.3** - Os envelopes (nº. 01 e 02) que forem enviados pelos licitantes, via Correio ou Transportadora, deverão, obrigatoriamente, ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações, para o endereço indicado no preâmbulo.

**10.4** - O horário de abertura do presente certame, deverá ser seguido pelo horário de Brasília, devendo ser cumprido pelos licitantes, sob pena de decair o direito de participarem da licitação, não serão admitidos retardatários.

## **11 – PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:**

### **11.1 – PRAZO DE VALIDADE:**

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

### **11.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**11.2.1** - O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do PREÇO COTADO GLOBAL, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o MENOR PREÇO. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.2.2-** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

**11.2.3-** Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao P.O. (Preço Orçado) pela Administração, ou seja, que ultrapassarem o valor de R\$ 1.868.885,04.

### **11.3- FORMA DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:**



**11.3.1** - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**11.3.2-** Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos os custos de frete ou deslocamento**, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

**11.3.3 - Consignar os preços por item, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.**

**11.3.4** - As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- a.1) Valor total dos Materiais: R\$ .....
- a.2) Valor total da Mão-de-Obra: R\$ .....
- a.3) Total Geral da Proposta: R\$ ..... (por extenso)

**11.3.5** - Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

## **12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1** – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **13- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.**

**13.2 - Decairá do direito de impugnar** perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

**13.3** - Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, serão aceitos por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

**13.4-** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

**13.5-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

**13.6-** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**13.7-** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**13.8** - A presente licitação, será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.9** - Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de



expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

**13.10** – Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

**13.11** – Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

**13.12** - A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.13** - As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

**13.14** - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

**13.15** - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

**13.16** - Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.pmsap.com.br](http://www.pmsap.com.br).

**14 - QUAISQUER ESCLARECIMENTOS, SOBRE ESTA LICITAÇÃO, SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 12:30 às 18:30, NO ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO DESTA EDITAL, E/OU PELOS FONES (51)3662-1269, E 3662-4000, RAMAL 216.**

Santo Antônio da Patrulha - RS, 01 de agosto de 2012.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**LICENÇA PRÉVIA**

**Nº 015/2011**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, através do Departamento de Meio Ambiente, criado através da lei municipal nº 2014/1995, no uso de suas atribuições, conforme a lei municipal nº 4608/2004, que dispõe sobre a política de meio ambiente e a resolução CONSEMA nº 115/2006, de 09 de março de 2006, com base nos autos do protocolo nº 00/2011, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA** para:

**Empreendedor:** SECRET. MUNIC. DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO - SEGPA

**CPF/CNPJ:** CNPJ: 88.814.199/0001-32

**Endereço:** Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha

**Município:** Santo Antônio da Patrulha/RS

**CEP:** 95500000

**Para atividade de:** Obras de urbanização (Praça dos Esportes e da Cultura)

**Codram:** 3457,00

**Localizada:** Rua Fernando A. Lemos, nº85, Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha/RS

**Coordenadas Geográficas Datum SAD-69:** Lat:-29° 49' 31,00" Long:-50° 31' 44,00"

Com as condições e restrições:

**1. Quanto ao empreendimento:**

1.1. a área útil construída é de 3000m<sup>2</sup>;

1.2. esta licença prévia refere-se à autorização da área para futura implantação da praça dos esportes e cultura;

1.3. conforme Lei 6766/79, Artigo 4º deverá ser mantida uma faixa não edificável de 15 (quinze) metros de largura ao longo da faixa de domínio das estradas limites;

**2. Da localização:**

2.1. a referida licença se detém especificamente à área delimitada em projeto apresentado a este Departamento, não sendo permitido qualquer tipo de expansão;

**3. Quanto às Questões Biológicas**

3.1. não deverá ocorrer qualquer modificação dos ecossistemas naturais da propriedade sem autorização prévia do órgão ambiental competente;

3.2. o planejamento do empreendimento deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente definidas na Lei Federal 4771/65, nas Resoluções Conama nº 302/02 e nº 303/02, nas Leis Estaduais nº 9519/92 e nº 11520/00;

3.3. a empresa não poderá realizar corte de vegetação nativa na área de implantação do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 9519/92 (Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul) sem prévia autorização deste Departamento;

3.4. somente será permitido o plantio de árvores de porte médio, em locais onde não existe rede elétrica;

**4. Quanto às obras de Terraplenagem e Construção Civil:**

4.1. não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte de material mineral excedente das obras de terraplenagem;

4.2. As emissões provenientes da circulação de máquinas e terraplenagem, devem ser controladas através de aspersão nos pontos de maior tráfego e áreas de maior movimentação.

**5. Quanto às Emissões Atmosférica:**

5.1. as atividades a serem exercidas pela empresa deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;





13/16

5.2. os níveis de ruídos gerados pela atividade industrial da empresa deverão estar de acordo com as normas técnicas ABNT, NBR 10151, conforme Resolução Conama nº 001/90;

**6. Quanto aos Resíduos Sólidos**

6.1. é proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo, conforme Lei Federal nº 4771, art. 27; devendo os mesmos serem segregados e destinados a locais licenciados;

Com vista à obtenção da **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, o requerente deverá apresentar:

- 1- requerimento solicitando a Licença de Instalação;
- 2- cópia desta Licença;
- 3- projeto complementar de arborização, indicando as espécies a serem plantadas, bem como o período de execução;

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 1 (um) ano a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

**Data de emissão: Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2011.**  
**Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 26 de novembro de 2012.**

  
**Daicon Maciel da Silva**  
Prefeito Municipal

**Eng. Agr. Alexandre Gomes da Silva**  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO  
DE MATERIAIS N.º \_\_\_\_\_/2012.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAICON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620/53, portador da C.I. nº 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 046/2012**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:** O objeto do presente contrato consiste na contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais destinados à **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA - PEC**, modelo 3.000m<sup>2</sup>, no bairro Bom Princípio, neste Município em conformidade com o Termo de compromisso modelo nº **0363507-86/2011/MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXA**. O referido objeto está em conformidade com os memoriais descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e plantas em anexo, sendo estas partes integrantes do presente processo licitatórias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

- 2.1) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global;
- 2.2) A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.
- 2.3) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazer-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- 2.3) **A CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessários para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo de execução e do recebimento:**

O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE**, pelo **Engenheiro GILBERTO OLIVEIRA CASTRO**, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

**b) DEFINITIVAMENTE**, pelo **Engenheiro GILBERTO OLIVEIRA CASTRO**, responsável por seu acompanhamento e designado pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que será de 30 (trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**c) O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução deste contrato.**

**d) O CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e o presente contrato ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

**e) A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será realizada pelo Engenheiro GILBERTO OLIVEIRA CASTRO**

**f) Os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 27 da Lei nº 8.087/90.**

**CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento** O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )  
Valor do Material R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Valor da mão de obra R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

4.1) O pagamento do bem objeto deste contrato dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

a) **Efetivado em 06 (seis) parcelas**, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, e será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término do serviço.

a.1) O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15(quinze) dias após o termino da etapa, mediante autorização por escrito – **LAUDO TÉCNICO** –, emitido pela **CONTRATANTE**, através do Engenheiro **GILBERTO OLIVEIRA CASTRO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deve vir acompanhada do comprovante de registro da obra junto ao INSS da área a ser construída e a ultima Certidão Negativa de débito do referido órgão, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso, de verbas rescisórias dos referidos funcionários.

a.2) As faturas mensais, relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA**, deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados a partir do início das obras, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 046/2012**, e o nº do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

b) A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

c) O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

d) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

e) A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

f) A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, a quitação mensal, da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

g) A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a rodos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0119– Patrulhas da Cultura

PROJETO: 1120 – Construção da PEC – T.C. 0363507-86/11

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (660)

RUBRICA: 449051990000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

#### **CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do Contratante:**

6) O pagamento dos serviços prestados, conforme determinado na Cláusula Quarta.

6.1) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pelo Engenheiro **GILBERTO OLIVEIRA CASTRO**, Profissional designado por esta Municipalidade.

6.2) A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através de funcionário designado pelo **Setor de Contabilidade**.

6.3) Determinar o afastamento da unidade de serviço de qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços, ou sendo credenciado não gozar de confiança da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da Contratada:**

7) No momento da assinatura deste instrumento:

7.1) Apresentar relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

7.2) Declaração do responsável técnico pela execução da obra, responsabilizando-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer na execução da obra.

7.3) Durante a execução do contrato:

7.4) Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.5) Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas vigentes, às suas expensas, desde que, atestadas pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.6) Remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto deste contrato.

7.7) Cumprir e fazer cumprir todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;

7.8) Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário, assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro à todos os locais da obra.

7.9) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto deste contrato, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como as em vigor no Município.

7.10) Registrar o serviço da empreitada no CREA, da área a ser reformada, em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada,

7.11) Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

7.12) Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02 (duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança;

7.13) Reservar em sua sede, local para o pleno desempenho do acompanhamento e fiscalização dos serviços, pelo Arquiteto indicado pelo **CONTRATANTE**.

7.14) Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.15) Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

7.16) Manter o Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

7.17) Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Fiscais do contrato, indicados pelo Município.

7.18) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens objetos deste contrato.

7.19) Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste contrato.

7.20) Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.21) Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

7.22) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

7.23) Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto do presente contrato.

7.24) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7.25) O representante do **CONTRATANTE** anotarà em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas as seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.26) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.27) **A CONTRATADA** deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

7.28) Respeitar e cumprir com os **TERMOS DO PARECER TÉCNICO nº 012/2012** do Departamento Municipal de Meio Ambiente, que se refere:

7.28.1) Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;

7.28.2) A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo apresentado a este Departamento;

7.28.3) O material remanescente resultante das obras deverá ser reutilizado;

7.28.4) **A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;

7.28.5) **A CONTRATADA** deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de minimizar impactos na vizinhança no que se refere a emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;

7.28.6) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado;

7.29) Gerar o Registro de ART complementar, vinculada à ART original, sempre que ocorrer eventuais prorrogações, aditamentos, modificações do objeto ou qualquer outra alteração contratual, conforme a resolução CONFEA nº1.025/2009.

7.30) O pagamento das despesas de luz e água, utilizadas para a execução da obra.

7.31) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

7.32) Os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 27 da Lei nº 8.078/90.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência**

O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias úteis e trabalhados, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, mais 40 dias até seu recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – Das Penalidades**

**Descumprimento contratual:** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, desde o primeiro dia atraso;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8 % (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



h) As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

l) Da aplicação das penas definidas nos itens “a, b, c, d, e f e g” do presente **CONTRATO**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

J) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

Dos atos administrativos cabem recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 046/2012**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

\_\_\_\_\_  
DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Contratada)  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

Responsável pela Fiscalização:

\_\_\_\_\_  
Eng.GILBERTO OLIVEIRA CASTRO  
CREA/RS:

## ORÇAMENTO SINTÉTICO DA OBRA

**OBRA : CONSTRUCAO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA – PEC 3000**  
**ORÇAMENTO : PEC 3000 (OBRA)**  
**LOCAL : Rua Fernando A. Lemos, s/n°. B. Bom Princípio - Santo Antônio da Patrulha/ RS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)/EXCLUSO BDI
<b>1.000.000</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>20.863,27</b>
1.001.000	73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	927,52	927,52
1.002.000	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M	M2	1.197,46	3,82	4.574,30
1.003.000	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL H=2,20M	M2	420,00	28,26	11.869,20
1.004.000	73960	LIGACAO PROVISORIA AGUA C/SANITARIO	UN	1,00	984,81	984,81
1.005.000	75680	LOCAÇÃO DE PRAÇA	M2	1.802,54	0,26	468,66
1.006.000	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,80	231,68	2.038,78
<b>2.000.000</b>		<b>INSTALAÇÕES DO CANTEIRO / SERVIÇOS GERAIS</b>				<b>14.452,80</b>
2.001.000	72209	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM	M3	240,00	10,77	2.584,80
2.002.000	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	3.000,00	1,84	5.520,00
2.003.000	74242/001	BARRACAO DE OBRA EM TABUAS DE MADEIRA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	M2	50,00	126,96	6.348,00
<b>3.000.000</b>		<b>MOVIMENTO TERRA E DRENAGEM</b>				<b>132.221,88</b>
3.001.000	55835	ATERRO TERRENO COMPACTADO MANUALMENTE	M3	2.894,54	23,99	69.440,01
3.002.000	72820	CORTE DE TERRENO / ESCAVAÇÃO / REATERRO	M3	401,95	6,42	2.580,52
3.003.000	5626	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM	T/KM	60,03	0,63	37,82
3.004.000	74005/001	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	2.894,54	2,15	6.223,26
3.005.000	74010/001	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3.	M3	60,03	1,52	91,25
3.006.000	3062	ESCAVACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATE 3M COM RETROESCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO.	M3	64,65	5,80	374,97
3.007.000	74167/001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MANTA GEOTÊXTIL BIDIM OP-60 EM DRENO	M2	1.030,40	15,99	16.476,10
3.008.000	75995	TUBOS DE PVC FLEXÍVEL FURADO DN 100MM	M	128,80	18,21	2.345,45

3.009.000	73902/001	CAMADA DRENANTE COM BRITA	M3	410,55	65,95	27.075,77
3.010.000	468	ATERRO COM SAIBRO	M3	233,13	32,50	7.576,73
<b>4.000.000</b>		<b>INFRA-ESTRUTURA (BALDRAMES - ESTACAS E BLOCOS)</b>				<b>63.930,37</b>
4.001.000	5651	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES	M2	390,10	33,08	12.904,51
4.002.000	72820	CORTE E REPARO EM CABECA DE ESTACA	UN	77,00	21,12	1.626,24
4.003.000	73942/002	ARMACAO (FORN., CORTE, DOBRA E COLOC.) ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.	KG	250,80	6,36	1.595,09
4.004.000	73964/001	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MAÇO EM CAMADSA DE 20 CM	M3	43,88	22,11	970,19
4.005.000	73965/010	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	65,77	25,80	1.696,87
4.006.000	73972/001	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	M3	16,51	280,56	4.632,05
4.007.000	73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	M3	12,29	273,33	3.359,23
4.008.000	74016/001	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE TERRENO, COM SOQUETE	M2	99,03	2,43	240,64
4.009.000	74115/001	CONCRETO PARA LASTRO	M3	4,95	243,28	1.204,24
4.010.000	cotação	ESTACA STRAUSS D=30CM C/CONCRETO FCK=20MPA - SOB PILARES	M	546,70	35,38	19.342,25
4.011.000	cotação	ESTACA STRAUSS D=30CM C/CONCRETO FCK=20MPA - SOB VIGA	M	160,10	35,38	5.664,34
4.012.000	74157/001	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES.	M3	28,80	58,71	1.690,85
4.013.000	74207/001	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA, D.M.T = 10,0 KM	M3	21,89	11,14	243,85
4.014.000	74254/002	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4 ) À 12,5MM(1/2 )	KG	1.561,50	5,61	8.760,02
<b>5.000.000</b>		<b>SUPER-ESTRUTURA</b>				<b>270.608,52</b>
5.001.000	68328	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 10 MM	M2	41,85	6,72	281,23
5.002.000	73942/002	ARMACAO (FORN., CORTE, DOBRA E COLOC.) ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.	KG	654,70	6,36	4.163,89
5.003.000	73972/001	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	M3	99,98	280,56	28.050,39
5.004.000	74075/002	FORMA MADEIRA COMP RESINADA 12MM P/ESTRUTURA REAPROV 3 VEZES - CORTE/ MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA	M2	1.145,01	52,11	59.666,47
5.005.000	74157/002	LANCAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCL. VIBRACAO	M3	99,98	113,07	11.304,74
5.006.000	74254/001	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50 DIAM. 16,0 (5/8 ) À 25,0MM (1 )	KG	1.609,40	5,21	8.384,97
5.007.000	74254/002	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4 ) À 12,5MM(1/2 )	KG	9.570,70	5,61	53.691,63
5.008.000	73970/001	ESTRUTURA METALICA EM ACO ASTM A570 GR36	KG	11.796,82	6,77	79.864,47
5.009.000	75689	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TELA SOLDADA Q196 (3,11 KG/M²)	M2	578,21	17,72	10.245,88
5.010.000	71741	ENCHIMENTO DE LAJE COM EPS - ISOPOR	M3	58,39	256,12	14.954,85
<b>6.000.000</b>		<b>PAREDES E PAINES</b>				<b>50.898,83</b>
6.001.000	73935/001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA),E=1 CM	M2	1.148,85	30,99	35.602,86

6.002.000	73988/002	ENCUNHAMENTO (APERTO) DE ALVENARIA 1/2 VEZ COM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 3CM	M	254,80	3,47	884,16
6.003.000	74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	123,58	11,07	1.368,03
6.004.000	72244	DIVISORIA EM GRANITO E=2CM POLIDO DUAS FACES INCLUSIVE ASSENTAMENTO( CINZA ANDORINHA )	M2	17,20	286,58	4.929,18
6.005.000	75381	FECHAM.LATERAL TELHA PINT.ELETRÓSTATICA #0,65 mm C/ ACESSÓRIOS	M2	101,50	34,24	3.475,36
6.006.000	20201	PAREDE (DRY WALL) DE GESSO ACARTONADO SIMPLES INTERNA, ESPESSURA FINAL 100 mm, PÉ-DIREITO MÁXIMO 3,15 m	M2	77,65	55,00	4.270,75
6.007.000	73998/006	ALVENARIA ESTRUTURAL (10x20x40) ARMADA	M2	4,79	76,93	368,49
<b>7.000.000</b>		<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>				<b>6.495,90</b>
7.001.000	89	PLACA DE AÇO INOXIDAVEL NR.20 ESP. 1MM PROTEÇÃO PORTA (90 X 40 CM)	UN	2,00	58,52	117,04
7.002.000	74139/001	PM1 - 0,9 X 2,1 M MELANIMÍCO COR CINZA 1 ABRIR -CAMARIN , SANITÁRIO MASC. E FEMININO, ADM. ALMOXARIFADO, COPA, SALA MULTIUSO, CRAS RECEPÇÃO, ATENDIMENTO, COORDENAÇÃO E MULTIUSO.	UN	10,00	318,66	3.186,60
7.003.000	74139/002	PM2 - 0,9 X 2,1 M MELANIMÍCO COR CINZA 1 ABRIR - SANITÁRIO PNE	UN	2,00	318,66	637,32
7.004.000	74139/004	PD1 - 0,6 X 1,6 M MELANIMÍCO COR CINZA 1 ABRIR - SANITÁRIO MASCULINO E FEMININO	UN	6,00	230,58	1.383,48
7.005.000	73906	PC1-2,2X2,1PORTA DE MADEIRA DE CORRER -DEPOSITO CINETEATRO	UN	1,00	900,00	900,00
7.006.000	74139/002	PM4 - 0,7 X 2,1 M MELANIMÍCO COR CINZA 1 ABRIR - SANITÁRIO PNE	UN	1,00	271,46	271,46
<b>8.000.000</b>		<b>FERRAGENS</b>				<b>6.053,66</b>
8.001.000	74070/001	FECHADURAS COM CILINDRO PARA PORTAS EXTERNAS, PARA USO EM AMBIENTES DE TRÁFEGO INTENSO, CONFORME NORMA ABNT NBR 14913	UN	18,00	178,95	3.221,10
8.002.000	230173	PUXADOR DE AÇO INOX ESCOVADO PARA PORTA DIAM. 35MM 0,50M	UN	2,00	148,87	297,74
8.003.000	74070/001	BARRA ANTI-PANICO NT1 MAÇANETA E CILINDRO	UN	2,00	1.267,41	2.534,82
<b>9.000.000</b>		<b>ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO</b>				<b>48.822,89</b>
9.001.000	73809/001	JA1 - 7,54 X 2,2 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL MAXIM AR - BIBLIOTECA, SALA MULTIUSO	M2	49,76	323,20	16.082,43
9.002.000	73809/001	JA2 - 6,56 X 2,2 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL CORRER - BIBLIOTECA	M2	14,43	331,71	4.786,58
9.003.000	73809/001	JA3 - 6,91 X 2,2 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL CORRER - TELECENTRO	M2	15,20	331,71	5.041,99
9.004.000	73809/001	JA4 - 7,85 X 2,2 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL CORRER - TELECENTRO	M2	17,27	331,71	5.728,63
9.005.000	73809/001	JA5 - 7,85 X 2,2 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL CORRER - CABINE DE PROJEÇÃO	M2	17,27	331,71	5.728,63
9.006.000	73809/001	JA6 - 3,85 X 2,2 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL MAXIM AR - CRAS RECEPÇÃO, CRAS COORDENAÇÃO	M2	16,94	323,20	5.475,01
9.007.000	73809/001	JA7 - 1,77 X 2,2 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL MAXIM AR - CRAS ATENDIMENTO, CRAS COORDENAÇÃO	M2	7,79	323,20	2.517,73
9.008.000	73809/001	JA8 - 1,2 X 0,6 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL MAXIMAR - CABINE DE PROJEÇÃO	M2	0,72	323,20	232,70
9.009.000	74071/002	PORTA (VENEZIANA) - 0,6 X 1,6 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL FIXA - GINÁSIO	M2	3,84	393,23	1.510,00
9.010.000	74071/002	PA1 - 0,9 X 2,1 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL 2 ARBIR - TELECENTRO, BIBLIOTECA	M2	3,78	393,25	1.486,49
9.011.000	73809/001	JA9 - 0,6 X 0,6 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL MAXIMAR - CABINE DE PROJEÇÃO	M2	0,72	323,20	232,70

<b>10.000.000</b>		<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>				<b>14.000,00</b>
10.002.000	6	PF2-PORTAS ACÚSTICAS 50DB, METÁLICAS, 2 FOLHAS, 2.00M X 2.20M, COM ACABAMENTO PARA PINTURA, COM BARRAS ANTI-PÂNICO	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
10.003.000	7	PF1-PORTAS ACÚSTICAS 50DB, METÁLICAS, 1 FOLHAS, 1.00M X 2.10M, COM ACABAMENTO PARA PINTURA, COM BARRA ANTI-PÂNICO	UN	2,00	3.500,00	7.000,00
<b>11.000.000</b>		<b>VIDROS</b>				<b>16.258,39</b>
11.001.000	103	VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	143,17	113,56	16.258,39
<b>12.000.000</b>		<b>COBERTURA</b>				<b>63.839,06</b>
12.001.000	72081	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS ATE 7M	M2	583,20	43,53	25.386,70
12.002.000	72105	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	197,00	36,06	7.103,82
12.003.000	72108	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 33CM	M	100,60	31,78	3.197,07
12.004.000	74045/001	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	72,00	47,58	3.425,76
12.005.000	74088/001	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M2	583,20	20,34	11.862,29
12.006.000	160911	COB.C/TELHA TRAPEZOIDAL TRANSLÚCIDA 1,5 MM C/ ACESSÓRIOS	M2	7,85	23,17	181,88
12.007.000	160964	CUMEEIRA P/TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5 MM	ML	24,30	13,86	336,80
12.008.000	160967	COBERTURA C/TELHA CHAPA GALV. TRAP.05 mm PRÉ-PINTADA NA COR AZUL C/ACESSORIOS	M2	410,67	30,06	12.344,74
<b>13.000.000</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				<b>2.775,09</b>
13.001.000	73971/001	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA 4MM (LAJE DA CAIXA DE ÁGUA)	M2	23,20	30,21	700,87
13.002.000	73635	PROTECAO MECANICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM(LAJE DA CAIXA DE ÁGUA)	M2	23,20	10,38	240,82
13.003.000	74106/001	IMPERMEABILIZACAO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDACOES, BALDRAMES E MUROS DE ARRIMO, DUAS DEMAOS	M2	319,38	5,23	1.670,36
13.004.000	73920/001	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	16,00	10,19	163,04
<b>14.000.000</b>		<b>REVESTIMENTO DE TETOS</b>				<b>5.478,60</b>
14.001.000	74105/001	REVESTIMENTO DE TETOS COM GESSO CORRIDO DISTORCIDO	M2	568,32	9,64	5.478,60
<b>15.000.000</b>		<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>				<b>56.766,08</b>
15.001.000	73927/009	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL (BASE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO)	M2	204,58	16,59	3.393,98
15.002.000	74161/001	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	2.410,39	3,31	7.978,39
15.003.000	108	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	M2	2.205,90	13,45	29.669,36
15.004.000	73925/002	AZULEJOS CERÂMICO 20 X 20 CM NA COR BRANCO JUNTA RETA ATÉ AO TETO 3MM, LINHA RETRÔ ELIANE OU EQUIVALENTE TÉCNICO ATÉ 1,80M DE ALTURA	M2	204,58	34,03	6.961,86
15.005.000	73747	REVESTIMENTO DE PAREDES COM ENCHIMENTO EM ALVENARIA, CONFORME PLANTA BAIXA	M2	71,06	38,20	2.714,49



15.006.000		5	FORRO ACÚSTICO ( SÓ ENTRE A CABINE E A ROTUNDA ) EM PAINEL ISOSOUND SOB A LAJE DE TETO	M2	84,00	72,00	6.048,00
<b>16.000.000</b>			<b>REVESTIMENTO DE PISOS</b>				<b>77.271,13</b>
16.001.000	68325		PISO LAMINADO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO (QUADRA DE ESPORTES), ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	M2	410,67	33,11	13.597,28
16.002.000	73920/001		REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	568,32	10,19	5.791,18
16.003.000	74005/001		COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	99,70	2,15	214,36
16.004.000	74115/001		CONCRETO PARA LASTRO	M3	49,85	243,28	12.127,51
16.005.000	221101		PISO EM GRANITINA E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	M2	459,71	38,05	17.491,97
16.006.000	221102		RODAPE DE GRANITINA	ML	359,40	5,00	1.797,00
16.007.000	73829/001		PISO CERÂMICO 41X41, PEI 5, ANITIDERRAPANTE, COR BRANCO LINHA CARGO PLUS WHITE ELIANE OU EQUIVALENTE TÉCNICO	M2	35,21	63,88	2.249,21
16.008.000	74111/002		SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	4,00	67,53	270,12
16.009.000		1	PISO DO PALCO EM FRISOS MACHO-FÊMEA 0.10M X 0.024M, EM MADEIRA SECA E APARELHADA, SOBRE BARROTES DE MAÇARANDUBA 0.07M X 0.04M FIXADO NA LAJE COM PARAFUSOS E BUCHAS. OS ESPAÇOS VAZIOS SOBRE O PISO DEVE SER PREENCHIDO COM PLACAS DE ISOPOR	M2	94,93	250,00	23.732,50
<b>17.000.000</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>				<b>73.857,54</b>
17.001.000	73675		PISO RUSTICO EM CONCRETO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTAS EM MADEIRA	M2	74,20	40,04	2.970,97
17.002.000	73789/002		MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	109,41	26,61	2.911,40
17.003.000	74005/001		COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	139,20	2,15	299,28
17.004.000	74016/001		REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE TERRENO, COM SOQUETE	M2	1.167,81	2,43	2.837,78
17.005.000	73711		PISO EM BRITA ROSA - 6 cm	M2	1.122,86	3,82	4.289,33
17.006.000	74115/001		CONCRETO PARA LASTRO	M3	26,25	243,28	6.386,10
17.007.000	68325		PISO LAMINADO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO (PISTA CAMINHADA), ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	M2	525,00	33,11	17.382,75
17.008.000	72187		PISO TÁTIL ALERTA (AMARELO) (40X40X6)CM RESISTENCIA DE 35MPA , ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	10,08	113,79	1.147,00
17.009.000	72187		PISO TÁTIL DIRECIONAL (VERMELHO) (40X40X6)CM RESISTENCIA DE 35MPA , ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	72,80	113,79	8.283,91
17.010.000	73764/001		BLOCOS DE CONCRETO SERÃO DO TIPO "PAVER" MODELO PLATÔ 10X20 CM, DEVERÃO SER RESISTENTES À COMPREENSÃO MAIOR OU IGUAL A 35 MPA, COM ESPESSURA DE 6CM," NA COR CINZA NATURAL.	M2	498,07	54,91	27.349,02
<b>18.000.000</b>			<b>PISTA DE SKATE</b>				<b>32.265,62</b>
18.001.000	73786/005		TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø50MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	26,23	40,78	1.069,66
18.002.000	73935/001		ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	14,96	30,99	463,61

18.003.000	73942/002	ARMACAO (FORN., CORTE, DOBRA E COLOC.) ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.	KG	47,30	6,36	300,83
18.004.000	73965/015	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	1,80	22,11	39,80
18.005.000	73972/001	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	M3	28,25	280,56	7.925,82
18.006.000	74075/002	FORMA MADEIRA COMP RESINADA 12MM P/ESTRUTURA REAPROV 3 VEZES - CORTE/ MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA	M2	32,85	52,11	1.711,81
18.007.000	74157/002	LANCAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCL. VIBRACAO	M3	28,25	113,07	3.194,23
18.008.000	74254/002	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4 ) À 12,5MM(1/2 )	KG	1.858,30	5,61	10.425,06
18.009.000	304	CANTONEIRA EM AÇO 1/4" ABAS IGUAIS 0,05M CADA PARA PROTEÇÃO DAS QUINAS	M	26,50	7,10	188,15
18.010.000	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 2"	M2	31,11	207,78	6.464,04
18.011.000	108	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	M2	14,96	13,45	201,21
18.012.000	73954/001	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DE MAOS NA COR BRANCO GELO	M2	14,96	15,50	231,88
18.013.000	74161/001	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	14,96	3,31	49,52
<b>19.000.000</b>		<b>AGUA FRIA</b>				<b>5.509,56</b>
19.001.000	72434	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 25X1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	4,59	9,18
19.002.000	72439	TE DE PVC SOLDABEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	4,10	24,60
19.003.000	72440	TE DE PVC SOLDABEL AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	7,26	14,52
19.004.000	72442	TE DE PVC SOLDABEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	9,97	9,97
19.005.000	72573	JOELHO PVC SOLDABEL 90° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00	3,94	51,22
19.006.000	72574	JOELHO PVC SOLDABEL 45° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	4,42	4,42
19.007.000	72575	JOELHO PVC SOLDABEL 90° AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	4,79	9,58
19.008.000	72643	LUVA PVC SOLDABEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	2,39	23,90
19.009.000	72703	REDUCAO DE PVC SOLDABEL AGUA FRIA 50X25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	5,10	25,50
19.010.000	72784	ADAPTADOR PVC SOLDABEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D´AGUA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	8,96	17,92
19.011.000	72785	ADAPTADOR PVC SOLDABEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D´AGUA 32MMX1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	14,32	57,28
19.012.000	72787	ADAPTADOR PVC SOLDABEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D´AGUA 50MMX1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	19,61	39,22
19.013.000	73636	TE PVC SOLDABEL COM ROSCA METALICA AGUA FRIA 25MMX25MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	8,81	17,62
19.014.000	73642	JOELHO PVC SOLDABEL COM ROSCA METALICA 90° AGUA FRIA 25MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	19,00	7,27	138,13
19.015.000	73643	JOELHO PVC SOLDABEL COM ROSCA 90° AGUA FRIA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	5,54	27,70
19.016.000	73647	LUVA PVC SOLDABEL COM ROSCA AGUA FRIA 32MMX1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	5,25	5,25
19.017.000	73777/002	TUBO DE PVC BRANCO ROSQUEÁVEL 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	0,28	5,94	1,66

19.018.000	73779/002	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIOLA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,51	8,93	58,13
19.019.000	73949/001	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	72,89	364,45
19.020.000	74058/002	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	55,71	111,42
19.021.000	74176/001	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	64,60	452,20
19.022.000	74182/001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	71,36	142,72
19.023.000	74184/001	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	42,50	127,50
19.024.000	74185/001	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	33,09	66,18
19.025.000	74314 (75051/002)	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	251,00	4,11	1.031,61
19.026.000	74315 (75051/003)	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	41,63	8,78	365,51
19.027.000	75051/005	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00	11,43	137,16
19.028.000	72784	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	UN	17,00	3,42	58,14
19.029.000	72784	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X11/2"	UN	3,00	7,61	22,83
19.030.000	72573	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	7,00	4,28	29,96
19.031.000	72579	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UN	1,00	12,29	12,29
19.032.000	73735	CAIXA DAGUA POLIURETANO 1000 LTS. C/TAMPA	UN	2,00	275,64	551,28
19.033.000	73647	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	14,94	14,94
19.034.000	73870/002	REGISTRO DE ESFERA EM BRONZE D= 3/4" FORNEC E COLOCACAO	UN	1,00	21,64	21,64
19.035.000	73870/001	REGISTRO DE ESFERA BORBOLETA D= 3/4" FORNEC E COLOCACAO	UN	1,00	21,45	21,45
19.036.000	74019/001	ESCAVACAO E REATERRO MANUAL (TUBULAÇÕES)	M3	16,46	46,05	757,98
19.037.000	74018/001	CAIXA PARA TORNEIRA JARDIM 60X60X65CM EM ALVENARIA REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:2:8 COM TAMPA METÁLICA E FUNDO EM BRITA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO CONFORME PROJETO HIDRO-SANITÁRIO	UN	5,00	132,23	661,15
19.038.000	73648	LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA AGUA FRIA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	3,71	3,71
19.039.000	72704	REDUCAO DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50X32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	5,79	5,79
19.040.000	72575	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	5,83	5,83
19.041.000	72579	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	8,02	8,02
<b>20.000.000</b>		<b>PLUVIAL - PVC ESGOTO</b>				<b>25.724,56</b>
20.001.000	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	25,50	76,50
20.002.000	74089/001	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	413,00	18,02	7.442,26
20.003.000	72292	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	27,48	82,44
20.004.000	72463	TE SANITARIO 50X50MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	9,34	65,38

20.005.000	72541	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	15,85	110,95
20.006.000	72542	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	25,40	457,20
20.007.000	72543	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	25,78	206,24
20.008.000	72544	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	8,27	33,08
20.009.000	72545	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	7,13	7,13
20.010.000	72546	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	11,76	35,28
20.011.000	72547	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	4,26	34,08
20.012.000	72556	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	14,43	86,58
20.013.000	72560	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	7,06	56,48
20.014.000	72603	JUNCAO PVC ESGOTO 100X100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	21,89	43,78
20.015.000	72604	JUNCAO PVC ESGOTO 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	9,56	9,56
20.016.000	72774	JUNCAO PVC ESGOTO 100X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	20,42	122,52
20.017.000	73779/001	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA E BOLSA SOLDÁVEL 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14,08	6,00	84,48
20.018.000	73779/002	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,24	8,95	64,80
20.019.000	74026/001	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	189,60	13,73	2.603,21
20.020.000	72286	CAIXA DE AREIA 60X60X65CM EM ALVENARIA COM GRELHA- EXECUÇÃO	UN	27,00	96,17	2.596,59
20.021.000	81665	CAIXA SIFONADA DIAM. 250 X 172 X 50	UN	1,00	39,82	39,82
20.022.000	81945	JOELHO 90 GRAUS C/BOLSA P/ANEL DIAM.40X1.1/2	UN	9,00	7,20	64,80
20.023.000	74051	CAIXA DE GORDURA 60X60X65CM EM ALVENARIA REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:2:8 COM TAMPA E FUNDO EM CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE BETUME 2 DEMÃOS, CONFORME PROJETO HIDRO-SANITÁRIO	UN	4,00	108,71	434,84
20.024.000	74198	SUMIDOURO - 5 X 1 X 1 m - TIJOLOS MACIÇOS E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	1,00	2.826,88	2.826,88
20.025.000	74197	FOSSA SÉPTICA - 4,5 X 1 X 1 m - TIJOLOS MACIÇOS E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	1,00	2.768,38	2.768,38
20.026.000	cotação	FILTRO - 2,5 m de altura - DN 150 CM EM CONCRETO ARMADO	UN	1,00	3.956,68	3.956,68
20.027.000	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	10,00	140,27	1.402,70
20.028.000	72559	JOELHO PVC 45° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	5,96	11,92
<b>21.000.000</b>		<b>VENTILAÇÃO</b>				<b>1.814,94</b>
21.001.000	72463	TE SANITARIO 50X50MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	9,42	9,42
21.002.000	72544	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	8,27	33,08
21.003.000	72545	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	7,13	7,13
21.004.000	72560	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	7,19	7,19

21.005.000	72604	JUNCAO PVC ESGOTO 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	9,84	9,84
21.006.000	73779/002	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16,90	8,93	150,92
21.007.000	74026/001	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	115,25	13,73	1.582,38
21.008.000	72561	JOELHO PVC 45° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	7,49	14,98
<b>22.000.000</b>		<b>INCENDIO</b>				<b>1.552,54</b>
22.001.000	73953	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 9W, COM BATERIA INTERNA E AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS, REF. DYNALUX OU SIMILAR	UN	13,00	41,82	543,66
22.002.000	40	PICTOGRAMA (ROTA DE FUGA (SETA P/ ESQUERDA) COMP. 0,4M E LARG.0,28M	UN	1,00	30,00	30,00
22.003.000	41	PICTOGRAMA (EXTINTOR DE INCÊNDIO (PÓ QUÍMICO)) COMP. 0,4M E LARG.0,28M	UN	7,00	30,00	210,00
22.004.000	73775/001	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO -ABC: 2-A; 20-B:C FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	7,00	109,84	768,88
<b>23.000.000</b>		<b>LOUÇAS E METAIS</b>				<b>9.227,02</b>
23.001.000	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	151,25	907,50
23.002.000	73947/009	SABONETEIRA LOUCA BRANCA 15X15CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	15,69	78,45
23.003.000	73947/012	PORTA SABONETE LIQUIDO FORNECIMENTO	UN	5,00	24,09	120,45
23.004.000	73949/007	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	234,66	234,66
23.005.000	73949/008	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	27,95	83,85
23.006.000	74057/002	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSÃO, EM LOUÇA, NA COR BRANCO GELO, (REF. DECA CÓDIGO LINHA VOGUE PLUS CÓDIGO CS1 L51 OU EQUIVALENTE TÉCNICO) BRANCO GELO, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	81,35	162,70
23.007.000	74125/002	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	7,86	232,66	1.828,71
23.009.000	74193/001	BACIA COM CAIXA ACOPLADA BOTÃO COM DUPLO ACIONAMENTO LINHA IZY COD. CP111/P111, REF. DECA COM SISTEMA VDR (VOLUME DE DESCARGA REDUZIDO) OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	6,00	223,28	1.339,68
23.010.000	80660	TORNEIRA CROMADA C/ ALAVANCA, P/ PNE, APROVADA PELA NBR 9050, PRESSMATIC OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	254,27	508,54
23.011.000	230172	BARRA APOIO EM INOX DIAM. 40MM - CONTORNO LAVATORIO	UN	2,00	147,21	294,42
23.012.000	230172	BARRA DE APOIO DECA LINHA CONFORTO CÓD. 2310 EBR - 80 CM	UN	4,00	132,21	528,84
23.013.000	73949/009	TORNEIRA C/ REGULAGEM DE VAZÃO POR MEIO DE REGISTRO INTEGRADO, ACABAMENTO CROMADO (REF. DECA LINHA PROFISSIONAL, DECAMATIC CÓDIGO 1170C OU SIMILAR) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	120,29	601,45
23.014.000	80660	ALARME BANHEIRO DEFICIENTES SONORO E VISUAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	636,46	1.272,92
23.015.000	73947/007	CUBA UNIVERSAL PARA EMBUTIR, OVAL (REF. DECA CÓDIGO L37 OU SIMILAR) COR: BRANCO GELO (INCLUSIVE VALVULA, ENGATE, SIFÃO)	UN	5,00	223,93	1.119,65

23.016.000	74129/002	CUBA EM AÇO MAXI RETANGULAR DE EMBUTIR (REF. TRAMONTINA OU EQUIVALENTE) EM AÇO INOX, 50X40X240 MM (INCLUSIVE ENGATE E SIFÃO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	113,92	113,92
23.017.000	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E	UN	1,00	31,28	31,28
<b>24.000.000</b>		<b>LUMINARIAS</b>				<b>34.113,14</b>
24.001.000	1	LUMINÁRIA RETANGULAR PARA POSTE, TIPO PÉTALA, PARA 01 LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO ELIPSOIDAL DE 150W. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA ZINCADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA. DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE. SÉRIE CAUCÁRIO -P.	UN	23,00	1.062,76	24.443,48
24.002.000	2	PROJETOR DE SOBREPOR COM FOCO ORIENTÁVEL, PARA 1 LÂMPADA VAPOR METÁLICO BILATERAL 250W. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM ALETAS DE RESFRIAMENTO. REFLETOR COM FOCO CONCENTRADO EM CHAPA DE AÇO METALIZADO. DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE. POSSUI ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR.NECESSITA REATOR ELETROMAGNÉTICO. REF. APIAY-C 1XHIT-DE 250W.	UN	8,00	87,60	700,80
24.003.000	6	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO. ALOJAMENTO DO REATOR NA CABECEIRA. EQUIPADA COM PORTA-LÂMPADA TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS. REF. 3540 2XT26 32W.ANTIVIBRATÓRIO EM POLICARBONATO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS. REF. 3540 2XT26 32W.	UN	129,00	65,86	8.495,94
24.004.000	4	ARANDELAS DE PAREDE A 1.60M DO PISO, COM LÂMPADA HALÓGENA 60W E DIFUSOR OPACO	UN	3,00	157,64	472,92
<b>25.000.000</b>		<b>ELÉTRICA</b>				<b>58.168,15</b>
25.001.000	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 50MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	25,53	9,72	248,15
25.002.000	72334	INTERRUPTOR PARALELO, UMA TECLA, COM PLACA, LINHA PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE	UN	2,00	9,46	18,92
25.003.000	73613	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.429,10	4,82	6.888,26
25.004.000	73614	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 15 MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,26	4,39	88,94
25.005.000	74130/006	DISPOSITIVO SUPRESSOR DE SURTO, REF.CLAMPER VCL 275V 12,5/60KA SLIM OU EQUIVALENTE, TECNOLOGIA MOV, CLASSE I,II, MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO 275V, ISOLAÇÃO 1,5KV, CORRENTE MÁXIMA DE DESCARGA 60KA(8/20), SUPORTABILIDADE À CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO 5KA.	UN	12,00	168,58	2.022,96
25.006.000	74252/001	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	43,31	8,35	361,64
25.007.000	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 32MM (1 1/4"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,67	15,33	163,57
25.008.000	70647	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 30X30X12 CM NO PISO	UN	14,00	72,81	1.019,34
25.009.000	70971	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO LL, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	1,00	12,04	12,04
25.010.000	70981	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO LR, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	1,00	12,01	12,01
25.011.000	70991	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO T, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	4,00	17,00	68,00
25.012.000	71141	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 40MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	14,98	15,89	238,03



25.013.000	71141	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 3/4"	UN	457,00	3,30	1.508,10
25.014.000	71142	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 1"	UN	6,00	4,64	27,84
25.015.000	71144	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 1 1/2"	UN	2,00	10,75	21,50
25.016.000	71146	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 1/2"	UN	6,00	8,18	49,08
25.017.000	71440	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES, COM PLACA, REF. PIAL LEGRAND LINHA SILENTOQUE CÓD. 1100 OU EQUIVALENTE	UN	10,00	8,18	81,80
25.018.000	71441	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SIMPLES, COM PLACA, REF. PIAL LEGRAND LINHA SILENTOQUE CÓD. 2100 OU EQUIVALENTE	UN	3,00	13,99	41,97
25.019.000	71442	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES, COM PLACA, REF. PIAL LEGRAND LINHA SILENTOQUE CÓD. 3100 OU EQUIVALENTE	UN	4,00	19,65	78,60
25.020.000	71741	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 3/4"	UN	914,00	1,38	1.261,32
25.021.000	71742	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 1"	UN	12,00	1,98	23,76
25.022.000	71744	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 1 1/2"	UN	4,00	3,88	15,52
25.023.000	71746	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 1/2"	UN	12,00	1,11	13,32
25.024.000	74043/005	CAIXA METÁLICA ESMALTADA - 4"X4"X2"	UN	1,00	4,88	4,88
25.025.000	74043/006	CAIXA METÁLICA ESMALTADA - 4"X2"X2"	UN	125,00	4,06	507,50
25.026.000	70589	CABO EPR/XLPE 90 1 KV No. 25 MM2 (FASE)	M	91,45	9,84	899,87
25.027.000	70589	CABO EPR/XLPE 90 1 KV No. 25 MM2 (NEUTRO)	M	30,48	9,84	299,92
25.028.000	70589	CABO EPR/XLPE 90 1 KV No. 16 MM2 (TERRA)	M	30,48	7,40	225,55
25.029.000	71241	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA) DIAM.3/4"	M	102,35	19,80	2.026,53
25.030.000	72319	DISJUNTOR DR TRIPOLAR 40A	UN	2,00	49,36	98,72
25.031.000	127	DUTO AÉREO PERFURADO U SRS-200-B10 100mmx50mm	M	82,00	38,78	3.179,96
25.032.000	2	DUTO AÉREO 100MM X 100M ESPESSURA DE CHAPA DE 2MM, COMPRIMENTO 12M, (PARA INSTALAÇÃO DAS TOMADAS AÉREAS SOBRE O URDIMENTO E SOB TETO DA PLATEIA)	M	12,00	38,78	465,36
25.033.000	3	DUTO AÉREO 250MM X 100MM (PARA DISTRIBUIÇÃO DOS CIRCUITOS DA CABINE ATÉ O FUNDO DO PALCO)	M	20,00	38,78	775,60
25.034.000	71278	EMENDA TIPO U P/ ELETROCALHA 100X50MM	UN	35,00	2,82	98,70
25.035.000	72319	DISJUNTOR DR TRIPOLAR 70A	UN	2,00	136,44	272,88
25.036.000	72334	CÉLULA FOTOVOLTAICA	UN	23,00	24,70	568,10
25.037.000	1	REATOR INVERSOR DE EMERGÊNCIA COD. 02466 INTRAL OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	28,00	136,38	3.818,64
25.038.000	72339	TOMADA UNIVERSAL 2P+T, NO PISO, PADRÃO ABNT, C/ PLACA, 10A-250V - CONFORME NORMA NBR 14136	UN	70,00	22,70	1.589,00
25.039.000	72339	TOMADAS 2P+T H=130CM COM PLACA - CONFORME NBR 14136	UN	16,00	25,74	411,84
25.040.000	72339	TOMADAS 2P+T COM PLACA PARA AR CONDICIONADO, 150W - CONFORME NBR 14136	UN	3,00	25,74	77,22
25.041.000	72339	TOMADAS 2P+T H=30CM COM PLACA - CONFORME NBR 14136	UN	74,00	25,75	1.905,50
25.042.000	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (FASE - PRETO)	M	2.164,86	1,95	4.221,48

25.043.000	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (NEUTRO - AZUL)	M	2.264,57	1,95	4.415,91
25.044.000	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (RETORNO - BRANCO)	M	440,77	1,95	859,50
25.045.000	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (TERRA - VERDE)	M	2.264,57	1,95	4.415,91
25.046.000	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (FASE - PRETO)	M	442,73	3,00	1.328,19
25.047.000	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (NEUTRO - AZUL)	M	497,41	2,99	1.487,26
25.048.000	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (RETORNO - BRANCO)	M	169,28	3,00	507,84
25.049.000	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (TERRA - VERDE)	M	497,41	2,99	1.487,26
25.050.000	73860/011	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (FASE - PRETO)	M	348,09	6,42	2.234,74
25.051.000	73860/011	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (NEUTRO - AZUL)	M	116,03	6,42	744,91
25.052.000	73860/011	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (VERDE - TERRA)	M	116,03	6,42	744,91
25.053.000	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (PRETO - FASE)	M	52,52	6,15	323,00
25.054.000	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (AZUL - NEUTRO)	M	17,51	18,88	330,59
25.055.000	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (VERDE - TERRA)	M	17,51	7,39	129,40
25.056.000	74130/001	DISJUNTOR MONOPOLAR, 16A	UN	13,00	8,56	111,28
25.057.000	74130/001	DISJUNTOR A SECO 1P20A	UN	2,00	7,99	15,98
25.058.000	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10A - DIN	UN	33,00	1,75	57,75
25.059.000	74130/004	DISJUNTOR A SECO TRIPOLAR 40A - DIN	UN	4,00	52,97	211,88
25.060.000	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO + GERAL, PARA DISJUNTORES DIN, PADRÃO EMBUTIR, CAPACIDADE DO BARRAMENTO 100A, PARA 24 DISJUNTORES, COMPLETO, REF. CEMAR LEGRANDQDETG-U 904022	UN	3,00	371,77	1.115,31
25.061.000	74131/007	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO + GERAL, PARA DISJUNTORES DIN, PADRÃO EMBUTIR, CAPACIDADE DO BARRAMENTO 100A, PARA 36 DISJUNTORES, COMPLETO, REF. CEMAR LEGRANDDIN/UL - QDETG-U 904026	UN	1,00	634,05	634,05
25.062.000	74248/001	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA METÁLICA 60X40X40 CM	UN	6,00	216,76	1.300,56
<b>26.000.000</b>		<b>ELÉTRICA – PE-SPDA-PEC</b>				<b>17.324,73</b>
26.001.000	72253	CABO DE COBRE NU 35 MM2	M	423,00	13,73	5.807,79
26.002.000	72254	CABO DE COBRE NU 50 MM2	M	40,00	18,53	741,20
26.003.000	4375	BUCHA DE NYLON Nº6 C/ PARAFUSO	UN	441,00	1,12	493,92

26.004.000	1577	PRESILHA EM LATÃO ESTANHADO PARA FIXAÇÃO DIRETA DE CABOS, LARGURA 15MM, FURAÇÃO 5MM, PARA CABO #35,0MM2. REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA TEL-744	UN	360,00	8,74	3.146,40
26.005.000	1577	CLIPS GALVANIZADO PARA CONEXÃO DE BARRAS DE 8 A 10MM DE DIÂMETRO REF. : TEL - 5238 TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UN	330,00	14,84	4.897,20
26.006.000	1578	PARAFUSO FENDA EM AÇO INOX AUTOATARRACHANTE 4,2" X 32MM, REF. TERMOTÉCNICA TEL-5333	UN	441,00	2,82	1.243,62
26.007.000	72315	SELANTE DE POLIURETANO, SIKAFLEX, REF. TERMOTÉCNICA TEL-5905 OU EQUIVALENTE	UN	2,00	16,88	33,76
26.008.000	73918/003	CAIXA DE EQUALIZACAO DE POTENCIAIS METALICA 200MMX200MMX90MM, EM AÇO, BARRAMENTO 6MM DE ESPESSURA, 8 TERMINAIS DE 16MM2 + 1 DE 50MM2, REF. TERMOTÉCNICA TEL-901	UN	3,00	320,28	960,84
<b>27.000.000</b>		<b>ELETRICA - PE-SDAI-ADM (SISTEMA DE DETECÇÃO ALARME E INCENDIO)</b>				<b>12.017,68</b>
27.001.000	73613	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	131,97	4,82	636,10
27.002.000	73621	BOX RETO 1/2" EM FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXIVEL EM CAIXA E QUADROS	UN	42,00	2,47	103,74
27.003.000	73861/020	CONDULETE, EM ALUMINIO, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO T, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU SIMILAR	UN	21,00	15,29	321,09
27.004.000	70971	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO LL, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	1,00	12,04	12,04
27.005.000	70991	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO T, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	2,00	17,90	35,80
27.006.000	71001	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO X, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	1,00	18,14	18,14
27.007.000	71141	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 3/4"	UN	54,00	3,30	178,20
27.008.000	71741	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 3/4"	UN	108,00	1,38	149,04
27.009.000	71861	PARAFUSO E BUCHA S-6	UN	2,00	0,40	0,80
27.010.000	71862	PARAFUSO E BUCHA S-8	UN	42,00	0,42	17,64
27.011.000	71982	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UN	52,00	0,21	10,92
27.012.000	74043/005	CAIXA METÁLICA ESMALTADA - 4"X4"X2"	UN	21,00	4,88	102,48
27.013.000	70251	ARRUELA LISA 3/8"	UN	52,00	0,79	41,08
27.014.000	71241	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA) DIAM.3/4"	M	21,00	19,80	415,80
27.015.000	72660	VERGALHAO ROSCA TOTAL D=1/4"	M	7,00	5,98	41,86
27.016.000	71277	EMENDA DE VERGALHÃO ROSCADA 1/4"	UN	21,00	5,82	122,22
27.017.000	72334	DETECTOR ÓTICO DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL C/ PLACA DE FIXAÇÃO FORRO, REF. Cód.: 122305 ENGESUL OU EQUIVALENTE	UN	22,00	168,05	3.697,10
27.018.000	72334	DETECTOR DE VAZAMENTO DE GÁS TIPO BLINDADO REF.: COD.: 122.015 ENGESUL OU EQUIVALENTE H=200MM DO PISO	UN	1,00	158,90	158,90
27.019.000	72340	AVISADOR SONORO ENDEREÇÁVEL, INSTALADO NA PAREDE, REF. : Cód: 103.041 ENGESUL OU EQUIVALENTE	UN	5,00	68,00	340,00
27.020.000	73855/001	CHUMBADOR CBC PARAFUSO 1/4" - CISER - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	21,00	10,25	215,25

27.021.000	73855/002	CHUMBADOR CBC PARAFUSO 3/8" X 2 1/2" REF. 98212 CISER OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	52,00	10,25	533,00
27.022.000	73860	CABO PP 4 VIAS BLINDADO PVC 70°C 2X1,5MM2 - CONFORME NBR 6880 e 13249	M	123,07	2,90	356,90
27.023.000	74043	SUORTE PARA ELETRODUTO TIPO ECONÔMICO DIAM. 3/4". REF. ML-1455, MEGALIDER OU EQUIVALENTE	UN	64,00	3,56	227,84
27.024.000	74043/007	JUNÇÃO ANGULAR DUPLA ALTA GALVANIZADA	UN	26,00	14,26	370,76
27.025.000	74044	SUSPENSÃO P/ TIRANTE REF. MEGA APOIO MG 2535 OU EQUIVALENTE	UN	42,00	7,97	334,74
27.026.000	74045	TIRANTE (1/4") ROSQUEADO 3000MM, REF. MEGA APOIO MG2513-2 OU EQUIVALENTE	UN	5,00	3,46	17,30
27.027.000	80661	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL C/ LCD 02 LAÇOS 4-TOQUES	UN	2,00	1.687,49	3.374,98
27.028.000	74043/005	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D 3/4" COM PARAFUSO E BUCHA S-8	UN	42,00	4,38	183,96
<b>28.000.000</b>		<b>ELETRICA – PE-REDE-PEC</b>				<b>26.622,01</b>
28.001.000	73613	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	587,00	4,82	2.829,34
28.002.000	73768/006	CABO TELEFONICO CI-50 50PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	178,00	11,40	2.029,20
28.003.000	74252/001	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	31,91	8,35	266,45
28.004.000	70647	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 30X30X12 CM NO PISO	UN	13,00	72,81	946,53
28.005.000	70971	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO LL, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	6,00	12,04	72,24
28.006.000	70981	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO LR, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	3,00	12,01	36,03
28.007.000	70991	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO T, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	8,00	17,90	143,20
28.008.000	71141	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 3/4"	UN	98,00	3,30	323,40
28.009.000	71142	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 1"	UN	8,00	4,64	37,12
28.010.000	71741	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 3/4"	UN	196,00	1,38	270,48
28.011.000	71742	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 1"	UN	16,00	1,98	31,68
28.012.000	74043/006	CAIXA METÁLICA ESMALTADA - 4"X2"X2"	UN	1,00	4,06	4,06
28.013.000	71277	EMENDA INTERNA P/ELETROCALHA (50 X 50 mm)	UN	21,00	4,35	91,35
28.014.000	130	DUTO AÉREO PERFURADO U SRS-200-B05 50mmx50mm	M	84,10	28,81	2.422,92
28.015.000	1578	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX ROSCA SOBERBA M5X12MM	UN	72,00	2,45	176,40
28.016.000	70626	CABO UTP-8 VIAS, CAT.6E	M	1.832,46	1,99	3.646,60
28.017.000	71796	GUIA PARA CABOS, INSTALAÇÃO EM RACK DE REDE	M	6,00	48,14	288,84
28.018.000	71886	PATCH CORD UTP-8 P, CAT 6E, FLEXIVEL 1.5 M	UN	148,00	18,85	2.789,80
28.019.000	71887	PATCH CORD UTP-8 P, CAT 6E, FLEXIVEL 2.5 M	UN	4,00	18,85	75,40
28.020.000	72556	TOMADA RJ45 NA PAREDE (2P) EMBUTIR	UN	35,00	32,16	1.125,60
28.021.000	72556	TOMADA RJ45 NO PISO (2P) EMBUTIR	UN	6,00	32,16	192,96
28.022.000	73688	RACK REDE DE PISO, GABINETE FECHADO, PADRÃO 19", 16 USX570MM GARRA	UN	2,00	776,11	1.552,22

28.023.000	73688	SWITCH 24 PORTAS 1375014-1	UN	2,00	1.101,48	2.202,96
28.024.000	73688	VOICE PANEL 50 PORTAS	UN	2,00	419,19	838,38
28.025.000	73688	RÉGUA COM 6 TOMADAS PARA RACK DE REDE	UN	2,00	147,47	294,94
28.026.000	73688	PATCH PANEL 24 PORTAS PARA COMUNICAÇÃO EM REDE, REF. D-LINK OU EQUIVALENTE	UN	4,00	620,04	2.480,16
28.027.000	73688	ESTABILIZADOR 0,50 Kv	UN	2,00	237,64	475,28
28.028.000	73688	BANDEJA FIXA 500MM VENTILAÇÃO GARRA	M	2,00	162,14	324,28
28.029.000	73689	MODEM/ROTEADOR ADSL2 GKM 1210Q OU EQUIVALENTE	UN	2,00	199,08	398,16
28.030.000	73690	CONECTOR (PLUG) RJ45	UN	4,00	6,41	25,64
28.031.000	72337	TOMADA PARA TELEFONE INTERNO DE 4 POLOS PADRAO TELEBRÁS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	14,11	14,11
28.032.000	74248/001	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA METÁLICA 60X40X40 CM	UN	1,00	216,28	216,28
<b>29.000.000</b>		<b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b>				<b>2.538,08</b>
29.001.000	3000.01	BLOCO 1 - TEATRO - TIPO C DIM.70 X 13,2 CM	PÇ	1,00	123,69	123,69
29.002.000	3000.02	BLOCO 1 - DEPÓSITO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	63,69	63,69
29.003.000	3000.03	BLOCO 1 - CABINE DE PROJEÇÃO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	63,69	63,69
29.004.000	3000.04	BLOCO 1 - ADM ALMOXARIFADO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	63,69	63,69
29.005.000	3000.05	BLOCO 1 - TELECENTRO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	63,69	63,69
29.006.000	3000.06	BLOCO 1 - SANIT. MASCULINO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	63,69	63,69
29.007.000	3000.07	BLOCO 1 - SANIT. FEMININO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	63,69	63,69
29.008.000	3000.08	BLOCO 1 - SANITÁRIO P.N.E. - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	63,69	63,69
29.009.000	3000.09	BLOCO 1 - BIBLIOTECA - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	63,69	63,69
29.010.000	3000.10	BLOCO 1 - SANIT. MASCULINO - TIPO A DIM.20 X 13,2 CM	PÇ	1,00	63,69	63,69
29.011.000	3000.11	BLOCO 1 - SANIT. FEMININO - TIPO A DIM.20 X 13,2 CM	PÇ	1,00	63,69	63,69
29.012.000	3000.12	BLOCO 2 - SALA MULTIUSO 1 - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	63,69	63,69
29.013.000	3000.13	BLOCO 2 - COPA - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	63,69	63,69
29.014.000	3000.14	BLOCO 2 - SANITÁRIO P.N.E. - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	63,69	63,69
29.015.000	3000.15	BLOCO 2 - CRAS COOREDENAÇÃO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	63,69	63,69
29.016.000	3000.16	BLOCO 2 - CRAS ATENDIMENTO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	63,69	63,69
29.017.000	3000.17	BLOCO 2 - SALA MULTIUSO 2 - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	63,69	63,69
29.018.000	3000.18	BLOCO 2 - COPA - TIPO A DIM.20 X 13,2 CM	PÇ	1,00	63,69	63,69
29.019.000	3000.19	BLOCO 2 - SANITÁRIO P.N.E. - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	63,69	63,69
29.020.000	3000.20	PRAÇA 3000 - QUADRA COBERTA - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	PÇ	1,00	123,69	123,69
29.021.000	3000.21	PRAÇA 3000 - BICICLETÁRIO 1 - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	PÇ	1,00	123,69	123,69
29.022.000	3000.22	PRAÇA 3000 - BICICLETÁRIO 2 - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	PÇ	1,00	123,69	123,69

29.023.000	3000.23	PRAÇA 3000 - PISTA DE SKATE - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	PÇ	1,00	123,69	123,69
29.024.000	3000.24	PRAÇA 3000 - BICICLETÁRIO 3 - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	PÇ	1,00	123,69	123,69
29.025.000	3000.25	PRAÇA 3000 - PLAYGROUND - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	PÇ	1,00	123,69	123,69
29.026.000	3000.26	PRAÇA 3000 - EQUIP. GINÁSTICA - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	PÇ	1,00	123,69	123,69
29.027.000	3000.27	PRAÇA 3000 - MESA DE JOGOS - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	PÇ	1,00	123,69	123,69
29.028.000	3000.28	QUADRA COBERTA - QUADRA COBERTA - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	63,69	63,69
29.031.000	3000.29	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM PLACAS COM LETRAS FOSFORESCENTE, 2 "NÃO FUME" E 2 "SAÍDA "	PÇ	4,00	53,69	214,76
<b>30.000.000</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>51.132,65</b>
30.001.000	270802	BRINQUEDO INFANTIL MULTIUSO DE EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO EM AUTOCLAVE PINTADOS COM ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES VERDES, AZUL, VERMELHO E AMARELO.(CONFORME ESPECIFICAÇÃO)	CJ	1,00	5.380,59	5.380,59
30.002.000	270802	ESPALDAR EM TUBO GALVANIZADO DIAM 2", INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR VERDE FOLHA (REF. 0114 SUVINIL OU EQUIVALENTE) E TORA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO DIAM. 13CM INCLUSIVE APLICAÇÃO DE OSMOCOLOR, CONFORME PROJETO	CJ	1,00	541,15	541,15
30.003.000	270802	CONJUNTO PRANCHA ABDOMINAL MODELOS A, B, C E D; EM ALVENARIA COM ACABAMENTO EM CHAPISCO E CAIAÇÃO E CIMENTO QUEIMADO COR NATURAL E=5CM (CONFORME PROJETO)	CJ	1,00	331,73	331,73
30.004.000	73967/002	PLANTIO DE ARVORE COM ALTURA MAIOR DO QUE 2,00 METROS (PALMEIRAS)	UN	9,00	31,05	279,45
30.005.000	74236/001	GRAMA BATATAIS EM PLACAS (50X50)CM	M2	669,08	10,84	7.252,83
30.006.000	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADA EM TUBO DE AÇO GALV. C/COSTURA DIN 2440, DIÂMETRO 2", E TELA EM ARAME GALVANIZADO 14 BWG, MALHA QUADRADA COM ABERTURA DE 2".	M2	195,00	81,08	15.810,60
30.007.000	270802	MASTRO P/BANDEIRA FERRO GALVANIZADO 3UN	CJ	1,00	921,85	921,85
30.008.000	271303	BANCO DE CONCRETO POLIDO (1,50X0,45)M	ML	31,50	58,23	1.834,25
30.009.000	270802	BARRA ASSIMÉTRICA EM TUBO GALVANIZADO DIAM 2", INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR VERDE FOLHA (REF. 0114 SUVINIL OU EQUIVALENTE) E TORA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO DIAM. 13CM, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE OSMOCOLOR, CONFORME PROJETO	CJ	1,00	515,72	515,72
30.010.000	270802	BARRA PARALELA EM TUBO GALVANIZADO DIAM 2", INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR VERDE FOLHA (REF. 0114 SUVINIL OU EQUIVALENTE) E TORA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO DIAM. 13CM INCLUSIVE APLICAÇÃO DE OSMOCOLOR, CONFORME PROJETO	CJ	2,00	452,48	904,96
30.011.000	74126/001	GRANITO POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, VERDE UBATUBA (BANCADA PIA 3,30X0,60)M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	1,59	316,09	502,58
30.012.000	74126/001	GRANITO POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, VERDE UBATUBA (BALCAO EM GRANITO 2,10X0,60)M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	3,18	316,09	1.005,17
30.013.000	74126/001	GRANITO POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, VERDE UBATUBA (BANCADA LAVATÓRIO 1,90X0,50)M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	2,48	316,09	783,90



30.014.000	74126/001	GRANITO POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, VERDE UBATUBA (BANCADA LAVATÓRIO 0,8 X 0,5)M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	0,40	316,09	126,44
30.015.000	2	REDE DE PROTEÇÃO QUADRA COBERTA EM NYLON 100% POLIAMIDA (NYLON) MALHA 10X10 EM 02MM NA COR BRANCA FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	80,60	16,68	1.344,41
30.016.000	10	LIXEIRA DE COLETA SELETIVA COM 4 (QUATRO) CESTOS DE 50L EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV E ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI.	UN	1,00	602,77	602,77
30.017.000	180318	SUPORTE PARA BICICLETA TIPO "U" INVERTIDO, DE FERRO GALVANIZADO DIAM.: 2" COM LAGURA DE 60CM E ALTURA DE 90CM, PINTADO NA COR VERMELHO.	UN	19,00	193,98	3.685,62
30.018.000	271303	CONJUNTO DE MESA COM 4 BANCOS EM CONCRETO POLIDO (CONFORME PROJETO)	UN	4,00	184,85	739,40
30.019.000	73967/003	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALT, DE QUALQUER ESPECIE, EM LOGRADOURO PUBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE TERRA PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO DA ARVORE	UN	11,00	38,01	418,11
30.020.000	73967/003	PLANTIO DE ARBUSTOS, EM LOGRADOURO PUBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE TERRA PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO DA ARVORE	UN	34,00	32,79	1.114,86
30.021.000	74111/001	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	58,20	67,53	3.930,25
30.022.000	73933/003	TOTEM EM FERRO CANTONEIRA E CHAPA DE FERRO GALVANIZADA	M2	5,25	591,62	3.106,01
<b>31.000.000</b>		<b>PINTURA</b>				<b>63.389,55</b>
31.001.000	41595	DEMARCAÇÃO COM TINTA ACRILICA PARA PISOS DE FAIXAS EM QUADRA POLIESPORTIVA	M	88,50	5,12	453,12
31.002.000	73750/001	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS COR BRANCO NEVE (FORRO)	M2	450,59	7,07	3.185,67
31.003.000	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS NA COR BRANCO NEVE (PAREDE)	M2	1.056,69	11,11	11.739,83
31.004.000	73955/002	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	568,31	7,66	4.353,25
31.005.000	74134/002	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	2.131,91	9,83	20.956,68
31.006.000	74145/001	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMAOS, INCLUSO UMA DEMAO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO (ALAMBRADO)	M2	390,00	9,44	3.681,60
31.007.000	74245/001	PINTURA COM TINTA ACRILICA PARA PISOS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	M2	410,67	7,16	2.940,40
31.008.000	261608	PINTURA À BASE DE BORRACHA CLORADA , COR CINZA MÉDIO , EM 02 (DUAS) DEMAOS, SOBRE PISO EM CONCRETO RÚSTICO	M2	74,20	15,91	1.180,52
31.009.000	73746/001	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES (FACHADA)	M2	919,14	12,05	11.075,64
31.010.000	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS COR PRETO FOSCO (FORRO)	M2	117,73	11,11	1.307,98
31.011.000	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS NA COR PRETO FOSCO (PAREDE)	M2	226,36	11,11	2.514,86
<b>32.000.000</b>		<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>				<b>3.390,00</b>
32.001.000	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	3.000,00	1,13	3.390,00
<b>33.000.000</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>243.883,00</b>
33.001.000	1	ENGENHEIRO PLENO	H	1.320,00	102,87	135.788,40

33.002.000	2	ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO	H	220,00	102,87	22.631,40
33.003.000	3	MESTRE DE OBRAS	H	1.320,00	25,46	33.607,20
33.004.000	4	VIGIA NOTURNO	H	2.640,00	8,21	21.674,40
33.005.000	5	REFEIÇÃO	UN	3.000,00	6,00	18.000,00
33.006.000	6	AS BUILT	UN	1,00	4.500,00	4.500,00
33.007.000	73585	CAMINHAO CARROCERIA FIXA FORD F-12000 12T / 142CV (TRANSPORTES DE MATERIAIS/MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	CHP	80,00	96,02	7.681,60
<b>TOTAL GERAL(SEM BDI):</b>						<b>1.513.267,24</b>
<b>BDI (23,5%):</b>						<b>355.617,80</b>
<b>TOTAL GERAL(COM BDI):</b>						<b>1.868.885,04</b>

# CONSTRUCAO PEC 3000

## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUCAO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA – PEC 3000

ORÇAMENTO: OBRA – PEC 3000

LOCAL: Rua Fernando A. Lemos, s/n°. B. Bom Princípio - Santo Antônio da Patrulha / RS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$/BDI INCLUSO)	%	MÊS 01			MÊS 02		
				R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.
1.000.000	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 25.766,14	1,38%	25.766,14	100,00	100,00	-	-	100,00
2.000.000	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO / SERVIÇOS	R\$ 17.849,21	0,96%	17.849,21	100,00	100,00	-	-	100,00
3.000.000	MOVIMENTO TERRA E DRENAGEM	R\$ 163.294,02	8,74%	163.294,02	100,00	100,00	-	-	100,00
4.000.000	INFRA-ESTRUTURA (BALDRAMES - ESTACAS	R\$ 78.954,01	4,22%	39.477,00	50,00	50,00	39.477,00	50,00	100,00
5.000.000	SUPER-ESTRUTURA	R\$ 334.201,52	17,88%	-	-	-	167.100,76	50,00	50,00
6.000.000	PAREDES E PAINEIS	R\$ 62.860,06	3,36%	-	-	-	6.286,01	10,00	10,00
7.000.000	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 8.022,44	0,43%	-	-	-	-	-	-
8.000.000	FERRAGENS	R\$ 7.476,27	0,40%	-	-	-	-	-	-
9.000.000	ESQUADRIAS DE ALUMINIO	R\$ 60.296,27	3,23%	-	-	-	-	-	-
10.000.000	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 17.290,00	0,93%	-	-	-	-	-	-
11.000.000	VIDROS	R\$ 20.079,11	1,07%	-	-	-	-	-	-
12.000.000	COBERTURA	R\$ 78.841,24	4,22%	-	-	-	-	-	-
13.000.000	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 3.427,24	0,18%	-	-	-	-	-	-
14.000.000	REVESTIMENTO DE TETOS	R\$ 6.766,07	0,36%	-	-	-	-	-	-
15.000.000	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 70.106,11	3,75%	-	-	-	-	-	-
16.000.000	REVESTIMENTO DE PISOS	R\$ 95.429,85	5,11%	-	-	-	-	-	-
17.000.000	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	R\$ 91.214,06	4,88%	-	-	-	-	-	-
18.000.000	PISTA DE SKATE	R\$ 39.848,04	2,13%	-	-	-	7.969,61	20,00	20,00
19.000.000	AGUA FRIA	R\$ 6.804,31	0,36%	-	-	-	1.360,86	20,00	20,00
20.000.000	PLUVIAL - PVC ESGOTO	R\$ 31.769,83	1,70%	-	-	-	-	-	-
21.000.000	VENTILAÇÃO	R\$ 2.241,45	0,12%	-	-	-	-	-	-
22.000.000	INCENDIO	R\$ 1.917,39	0,10%	-	-	-	-	-	-
23.000.000	LOUÇAS E METAIS	R\$ 11.395,37	0,61%	-	-	-	-	-	-
24.000.000	LUMINARIAS	R\$ 42.129,73	2,25%	-	-	-	-	-	-
25.000.000	ELÉTRICA	R\$ 71.837,67	3,84%	-	-	-	-	-	-
26.000.000	ELÉTRICA – PE-SPDA-PEC	R\$ 21.396,04	1,14%	-	-	-	-	-	-
27.000.000	ELETRICA - PE-SDAI-ADM (SISTEMA DE	R\$ 14.841,83	0,79%	-	-	-	-	-	-
28.000.000	ELETRICA – PE-REDE-PEC	R\$ 32.878,18	1,76%	-	-	-	-	-	-
29.000.000	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 3.134,53	0,17%	-	-	-	-	-	-
30.000.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 63.148,82	3,38%	-	-	-	-	-	-
31.000.000	PINTURA	R\$ 78.286,09	4,19%	-	-	-	-	-	-
32.000.000	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R\$ 4.186,65	0,22%	669,86	16,00	16,00	669,86	16,00	32,00
33.000.000	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 301.195,51	16,12%	48.191,28	16,00	16,00	48.191,28	16,00	32,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>R\$ 1.868.885,04</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 295.247,52</b>			<b>R\$ 271.055,38</b>		

MÊS 03			MÊS 04			MÊS 05			MÊS 06		
R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.
-	-	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
-	-	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
-	-	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
-	-	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
133.680,61	40,00	90,00	33.420,15	10,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
44.002,04	70,00	80,00	12.572,01	20,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
4.011,22	50,00	50,00	4.011,22	50,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
-	-	-	7.476,27	100,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
30.148,13	50,00	50,00	30.148,13	50,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.290,00	100,00	100,00
-	-	-	-	-	-	8.031,64	40,00	40,00	12.047,47	60,00	100,00
47.304,74	60,00	60,00	31.536,50	40,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
-	-	-	-	-	-	1.713,62	50,00	50,00	1.713,62	50,00	100,00
-	-	-	-	-	-	6.766,07	100,00	100,00	-	-	100,00
35.053,05	50,00	50,00	35.053,05	50,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
38.171,94	40,00	40,00	57.257,91	60,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
-	-	-	-	-	-	54.728,44	60,00	60,00	36.485,62	40,00	100,00
7.969,61	20,00	40,00	15.939,22	40,00	80,00	7.969,61	20,00	100,00	-	-	100,00
1.360,86	20,00	40,00	2.721,72	40,00	80,00	1.360,86	20,00	100,00	-	-	100,00
-	-	-	-	-	-	31.769,83	100,00	100,00	-	-	100,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.241,45	100,00	100,00
383,48	20,00	20,00	-	-	20,00	-	-	20,00	1.533,91	80,00	100,00
-	-	-	-	-	-	5.697,68	50,00	50,00	5.697,68	50,00	100,00
8.425,95	20,00	20,00	8.425,95	20,00	40,00	12.638,92	30,00	70,00	12.638,92	30,00	100,00
14.367,53	20,00	20,00	28.735,07	40,00	60,00	28.735,07	40,00	100,00	-	-	100,00
4.279,21	20,00	20,00	8.558,42	40,00	60,00	8.558,42	40,00	100,00	-	-	100,00
2.968,37	20,00	20,00	5.936,73	40,00	60,00	5.936,73	40,00	100,00	-	-	100,00
-	-	-	16.439,09	50,00	50,00	16.439,09	50,00	100,00	-	-	100,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.134,53	100,00	100,00
-	-	-	-	-	-	25.259,53	40,00	40,00	37.889,29	60,00	100,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	78.286,09	100,00	100,00
669,86	16,00	48,00	669,86	16,00	64,00	669,86	16,00	80,00	837,33	20,00	100,00
48.191,28	16,00	48,00	48.191,28	16,00	64,00	48.191,28	16,00	80,00	60.239,10	20,00	100,00
R\$ 420.987,88			R\$ 347.092,58			R\$ 264.466,66			R\$ 270.035,02		